

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 2 051 , DE 02 DE ABRIL DE 1 986

Autoriza o Poder Executivo a contra-
tar empréstimo com a Caixa Econômi-
ca Federal e dá outras providên-
cias.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 31
de março de 1 986, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a, em nome do
Município de Mauá, contratar financiamento com a Caixa Econômica Fede-
ral, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-
- FAS, até o valor de 745.000 Obrigações do Tesouro Nacional -O.T.Ns.,
equivalentes, nesta data a Cz\$ 79.268.000,00 (setenta e nove milhões,
duzentos e sessenta e oito mil cruzados) destinados aos seguintes
serviços e obras :

a) Jardim Zaira

Execução de guias, sarjetas, sarjetões,
drenagem de águas pluviais e muros de
arrimo.

Total do empréstimo :

466.000 OTNs

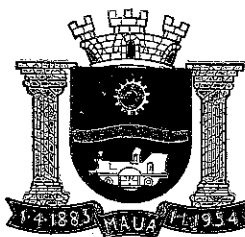
b) Jardim Primavera

Execução de guias, sarjetas, sarjetões,
pavimentação não asfáltica (blocos de
concreto articulado) e drenagem de
águas pluviais.

Total do empréstimo :

98.000 OTNs

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 2 051 ,DE 02 DE ABRIL DE 1 986 -fls.02-

c) Jardim Itapark

Execução de guias, sarjetas, sarjetões
e drenagem de águas pluviais.

Total do empréstimo : 181.000 OTNs

Total Geral : 745.000 OTNs

Parágrafo Único - O empréstimo autorizado por este artigo deverá sujeitar-se às seguintes condições gerais :

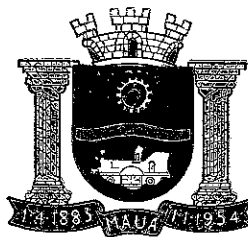
- a) Juros e demais encargos financeiros de acordo com as normas de serviço da Caixa Econômica Federal vigentes à época da celebração do convênio entre o Município e aquela instituição financeira pública.
- b) Prazo de amortização da dívida de até 12(doze)anos após o período de carência de até 03 anos.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a utilizar para a garantia do principal e acessórios, parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. ou do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Artigo 3º - É o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, os Créditos Adicionais necessários à execução dos serviços, até o limite das operações autorizadas por esta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

-segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

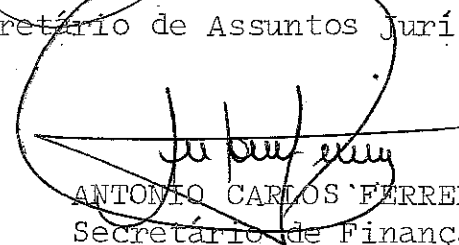
L E I Nº 2 051 ,DE 02 DE ABRIL DE 1 986 -fls.03-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

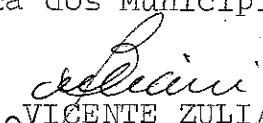
Prefeitura do Município de Mauá, em 02 de abril de 1 986


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.--.-.--


VICENTE ZULIANI
Respondendo pelo Expediente

am/